



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.473, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - SAAE, no valor de até R\$ 5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais), em observância ao disposto no inciso I do artigo 41 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal de 1988, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE

Unidade: 01 –SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE

Descrição da Ação: MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

Dotação: 10.01.17.122.0027.5.005.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha - 004 Valor: R\$ 400.000,00

Fonte de Recurso: 1.08 – Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)

Órgão: 10 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE

Unidade: 01 –SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE

Descrição da Ação: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Dotação: 10.01.17.512.0027.6.015.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha - 035 Valor: R\$ 2.020.000,00

Fonte de Recurso: 1.08 – Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)

Órgão: 10 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE

Unidade: 01 –SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE

Descrição da Ação: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Dotação: 10.01.17.122.0027.6.007.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha - 006 Valor: R\$ 1.000.000,00

Fonte de Recurso: 1.00 – Recursos Ordinários

Órgão: 10 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE

Unidade: 01 –SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE

Descrição da Ação: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Dotação: 10.01.17.512.0027.6.015.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha - 049 Valor: R\$ 1.630.000,00

Fonte de Recurso: 2.00 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, ao qual totalizam R\$ 5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais), correrão à conta das seguintes fontes de recursos:

I – do excesso de arrecadação dos recursos oriundos da fonte 1.08 – Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM), no valor de R\$ 3.420.000,00 (três milhões e quatrocentos e vinte mil reais), conforme inciso II do § 1º c/c o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

II – do superávit financeiro referente ao exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, oriundos do saldo financeiro da fonte de recursos 2.00 – Recursos Ordinários do Exercício Anterior, no valor de R\$ 1.630.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta mil reais), conforme inciso I do § 1º c/c o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desvinculação de receita da fonte 1.08 – CFEM no valor de até R\$ R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender a abertura do crédito adicional suplementar que consta no art. 1º desta Lei da fonte 1.00 – Recursos Ordinários, conforme previsto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e conforme regulamentado pelo inciso III, § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 8.659 de 07 de Dezembro de 2016.

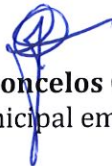
Parágrafo Único. A desvinculação de receita de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá através da transferência de recursos orçamentários e financeiros da fonte 1.08 – CFEM para a fonte 1.00 – Recursos Ordinários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 21 de setembro de 2021.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício